LEI COMPLEMENTAR Nº. 465, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

(Projeto de Lei Complementar n° 004/2023, de autoria da Chefe do Poder Executivo)

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 440, DE 14/03/2022 - QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAVRAS-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 440, de 14 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Orgânica da Administração Pública, passa a viger com as alterações de que trata a presente lei.

Art. 2º O art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 440, de 14 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 *Os cargos de Fiscal de Indústria e Comércio, a que se refere a Lei nº 2.874/2003 e Lei Complementar nº 328, de 16 de julho de 2.014, lotados na Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Serviços tem transferida sua lotação para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação". (NR)*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 11 de outubro de 2023.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal